

1842.

Rio de São
Francisco
N.º do Sub.

Juana de Cyrba e amante

Cor.
Alf. do Rio

Justificação

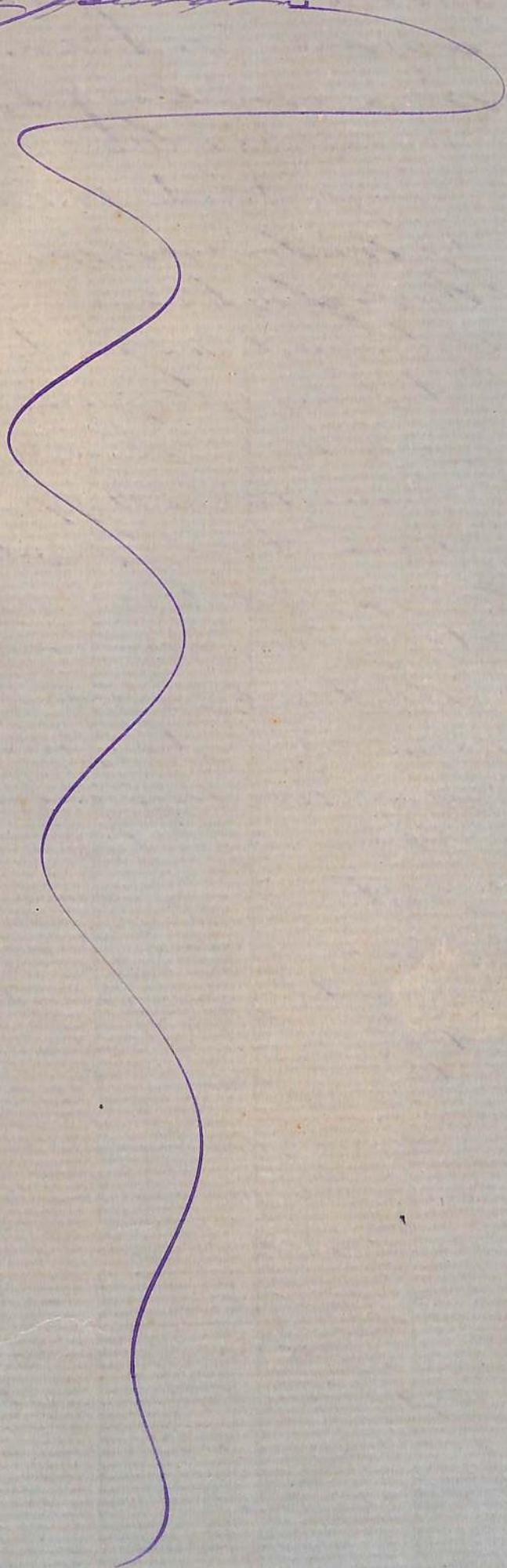
Cor. Joaquim José de Almeida
Ju. General
José Francisco de Aguiar,
ausente em legal impedimento.

Subscrita

Anno do nascimento de
Nossa Senhora Joana Christie
de mil oitocentas e setenta
e duas, foy trinta e um di
as do mez de Maio, nesta
Cidade de São Paulo, debru-
rada da Grande do Rio de
São Francisco havendo
Sub. em mandatoria, an-
tão uma petição, despa-
chada e documentada,
tudo hoje me foi apre-
sentado por parte do
Coronel Joaquim
José de Almeida Ju. General
para dar-lhe a devida
cumprimento, e quanto
me diante seguer-se, de
que, sendo esta, antecipa

[Handwritten signature]

Antepondo, Sr. Juan Peláez
ya Alachada de Pinar
Orizaba a Pinar



N.º 1.ª
N.º 2.ª
N.º 3.ª
N.º 4.ª
N.º 5.ª
N.º 6.ª
N.º 7.ª
N.º 8.ª
N.º 9.ª
N.º 10.ª
N.º 11.ª
N.º 12.ª
N.º 13.ª
N.º 14.ª
N.º 15.ª
N.º 16.ª
N.º 17.ª
N.º 18.ª
N.º 19.ª
N.º 20.ª
N.º 21.ª
N.º 22.ª
N.º 23.ª
N.º 24.ª
N.º 25.ª
N.º 26.ª
N.º 27.ª
N.º 28.ª
N.º 29.ª
N.º 30.ª
N.º 31.ª
N.º 32.ª
N.º 33.ª
N.º 34.ª
N.º 35.ª
N.º 36.ª
N.º 37.ª
N.º 38.ª
N.º 39.ª
N.º 40.ª
N.º 41.ª
N.º 42.ª
N.º 43.ª
N.º 44.ª
N.º 45.ª
N.º 46.ª
N.º 47.ª
N.º 48.ª
N.º 49.ª
N.º 50.ª
N.º 51.ª
N.º 52.ª
N.º 53.ª
N.º 54.ª
N.º 55.ª
N.º 56.ª
N.º 57.ª
N.º 58.ª
N.º 59.ª
N.º 60.ª
N.º 61.ª
N.º 62.ª
N.º 63.ª
N.º 64.ª
N.º 65.ª
N.º 66.ª
N.º 67.ª
N.º 68.ª
N.º 69.ª
N.º 70.ª
N.º 71.ª
N.º 72.ª
N.º 73.ª
N.º 74.ª
N.º 75.ª
N.º 76.ª
N.º 77.ª
N.º 78.ª
N.º 79.ª
N.º 80.ª
N.º 81.ª
N.º 82.ª
N.º 83.ª
N.º 84.ª
N.º 85.ª
N.º 86.ª
N.º 87.ª
N.º 88.ª
N.º 89.ª
N.º 90.ª
N.º 91.ª
N.º 92.ª
N.º 93.ª
N.º 94.ª
N.º 95.ª
N.º 96.ª
N.º 97.ª
N.º 98.ª
N.º 99.ª
N.º 100.ª

N.º 3 = 100 = 200
que dia, hora e lugar. São Francisco, 25 de Maio de 1872.
es, es 28 de Maio de 1872, N.º 25 de Maio de 1872.

Blas Lillo, Juiz, Conceição

Diz Joaquim José de Oliveira Correal por
cabeça de sua mulher D.ª Maria Pereira
de Oliveira que fallecido ab intestato em
sua vez do presente my Francisco Gerome
no se chegou em estado do Suppl.º sem de
evidentes ficando como herdeiros seus in
maes, Pieta Logueira de Cassia, Rosa
Emilia da Conceição e mulher do Suppl.º
e sobrinho Manoel José da Costa filho
da finada Anna Jacintho da Sacramento,
todas de maior idade, precisa dar os bens
do finado e inventario e partilhas com
citação do collectôr das Rendas Provincias
requer-se

A' Oliveira.

Pede a V.ª que deferido
o juramento de inventario

São Francisco 31 de Maio de 1872. te se diga procedo

Distribuidor mais termos da lei e con

Manoel Benedicto G. Ferrazanda, que

Dura. 300 R.

E R. N.º

Joaquim José de Oliveira Correal

Disigno a dia 8 de Junho pro
prios, as 11 horas, na sala das
audiencias. São Fran.º 31 de
Maio de 1872.

Blas Lillo

Certifico que retivei as
requeritas inventariadas de
neste Coronel Joaquim José
de Oliveira Cordeiro, o Collector
de Rendas Provincias - Joa-
quim Domingues da Matti-
vidade, e os herdeiros - Rita
Siqueira de Cassia, Rosa
Emilia de Comencas, e
Manoel José da Costa, to-
dos em sua propria pessoa
e portados o conteúdo da pe-
tição retro, seu despacho,
e do dia, hora e lugar em
que devem comparecer, do
que todos ficaram bem
5 sentados e prontos por si.
Rio de São Francisco em
4 de Junho de 1842
O Cordeiro
José Estevão de Miranda Oliveira

Deposição
O Doutor José Fernandes de
Moura Leite, Provedor de Capella
della e Placidos, desta Cidade de
Luzerna do Rio de São Francisco
do Sul &c.

Quando a qual quer official de
Justiça desta freguesia, a quem es-
te foi apresentada, por um ou
seguor, que vive e mora nella,
Doutor e a vinda de Maria Eu-
lalia da Conceição, para no di-
29 de corrente, as 10 horas de ma-
nhã, vir a este furo, a fim de
prestar juramento e jurato-
ria de bons e verdadeiros pro-
prietarios de seu marido Joaquim
Antonio Cavallino, sobre
as declarações proscriptas, sob
as penas de lei. E que
cumpra. Rio de São Fran-
cisco em 18 de Maio de 1842
Eu José Estevão de Miranda e
Placidos, assinao e assinado

José Estevão de Miranda e Placidos

Certifico que fui a Freguezia da
Barra Velha, termo desta Cidade
e ali intimiei a Viuva Maria
Emilia da Condição para o dia
23 do corrente, apresentarse neste
Juizo, a fim do que consta o mesmo
Mandado, o que de tudo bem sciente
fizo, o que posto por fe.

D. Fran.^{co} 23 de Maio de 1872

O Official de justiça
Joaquim Joncalves da Silva

intimação	1.500
Delegacia	6.000
Condição	12.000
	<hr/>
	19.500

D

Silva

Recibo

Conclusão

o quatro dias da mez de
junho do anno de mil e
setenta e setenta e nove,
n esta Cidade e Cantoria,
fago saber vobos, Doncelhos
do Juiz de Orynhão de
este termo e annos, Don-
celhos Bernardes Lan-
cena Leite, de que lerra
este termo. Ou João Ph-
carjos Chachaga da Fari-
ta, e Garifafa e outros.
Cham em 2 de Junho de 2

Baixa da conclusão, por afluencia de tra-
balho, e sejam substituidos os seus substitutos
para proceder como de Direito for. J. Fran-
cisco da Cunha de 1872. J. Morgens Luit

Nota

Foi no dia da mez de ju-
nho do anno de mil e setenta
e setenta e nove, n esta
Cidade e Cantoria, pelo
Doncelhos Juiz de Orynhão
Bernardes Morgens Leite, fo-
ram me entregados vobos an-
tos com o supranome de
João, de que fago saber a
vobos. Ou João Chachaga
Chachaga da Faria, e
outras.

exercício a seguir.

Concluída

Das vinte e cinco dias da
mês de Junho de mil e novecentos e noventa e sete
Cidade de Santarém, para a
parte do Juiz de Cybassa substituto em
exercício a cidadania para
Antonio Calabrese, por quem
João Antonio Calabrese, seu
pai, assinou a presente

em 25 de Junho de 1897

Intime-se a Vossa Magestade a
de julhar porcierto prestar juramen-
to de inventariante, o que faro' no
caso de sua residencia no dis-
trito da Barra Velha, em vista de
que require a folha 2.

L. Fern. 25 de Junho de 1897

J. Castro

Data

Das vinte e cinco dias da
mês de Junho de mil e novecentos e noventa e sete
Cidade de Santarém, para a
parte do Juiz de Cybassa substituto em
exercício a cidadania para
Antonio Calabrese, por quem

Calculo da partilha

Movs. Descriptos neste inventario	2568900
Demoventes	3508000
Roz	5608000
Pinheiro	22578147
Dividas activas	42987083
Monte mor	77228130
Dividas passivas	5268710
Monte liquido	71985420
Esta quantia tirada a taxa na	Taxa
taxa de 10 por % a favor da Sta.	7198542
Provincial, fica para ser Monte provincial	
dividido entre os quatro her-	64757878
deiros, vindo a saber de Legitima Legitima	
a cada um	16188969
Folha de pagamento as Dividas ^{Div. passivas}	5268710
passivas	
Haverá:	
Em Pinheiro	5268710
Folha de pagamento da taxa	Taxa
	7198542
Haverá:	
Em Pinheiro	7198542
Folha de pagamento ao herdeiro ^{Legitima}	
taivante, por cabeça de sua mulher	16188969
Haverá:	
6 botões de ouro para collete, sob 88.º 1, por	128000
transporta	128000

Transporte

128000	
48000	1 anelão de ouro, sob nr. 2, por
508000	1 relógio e corrente, " " 3, "
28000	1 brincadeira " " 4, "
18000	1 oculo " " 5, "
98000	1 par de castiças " " 6, "
48000	1 chapéu de sol " " 11, "
58000	1 escrivaninha " " 14, "
58000	1 mesa " " 16, "
8500	1 escala de covado " " 22, "
158000	5 covallos de paus azul, sob nr. 26, por
408000	quinta parte hum terreno, " " 30, "
108000	na sua, Divida
158000	na de Antunes Tavares de Souza
	na de Valentin Antunes de Souza,
758000	por Gensal Jose Machado
758000	na de Valentin Antunes de Souza
	na de Manuel Alva da Costa, por
4008000	uma letra
	quarta parte na de Jose Joaquim
4078609	Rua da Silva
	idem na de Vicente Porfirio P. A.
508000	moeda
	idem na de Augusto Cesar da Fou
458333	ceca Ozorio
728000	em Linheiro em prata
358000	idem em papel
268000	idem em ouro
	idem a receber de Portella & Com
2608527	panhia
16188969	
Legitima	Folha de pagamento a herdeira
16188969	Rua Maria de Cassia

Karera:

1 escrava de nome Brizida, sob n.º 27, por Sta. Virida de Joao Rodrigues da Cunha Bonifazi	350000
Sta. de Mansel Azeite da Costa	1418000
Sta. de Joao Estacio de Miranda	2000000
Sta. de Timins ^{de} Furtas de Furtas	1000000
Tercia parte na de Francisco Joaquin Dias da Silva	500000
Quarta parte na de Jose Joaquim Dias da Silva	2150500
Item na de Vicente Porfirio Almeida	4018607
Item na de Augusto Cuar da Fonseca Ozorio	500000
Em dinheiro em papel	450333
Item em ouro	350000
Item em prata	300000
Item a receber de Cortella & Companhia	720000
	<hr/> 570529
	16188969

Folha de pagamento ao herdeiro Legitimo do Mansel Jose da Costa

Karera:

1 casa, sob n.º 28, por Sta. Virida de Jose Goncalves de Moraes, por um credito	4000000
Sta. de Joao Ricardo Pereira, por um vale	1650965
Sta. de Antonio Jacob de Oliveira	1000000
Sta. de Jose Valeriano de Oliveira	1000000
Cereal	200000
Transporta	<hr/> 6950965

6958965

Transporte

208000 na livida de Ricardo Jose Alves

208000 na de Hipolito S. Almeida Pias

78000 na de Antonio da Cunha Maciel

108000 na de Joao Severiano F. Araujo

terca parte na de Francisco Joa

2158500 quinta parte na de Pias da Silva

quarta parte na de Jose Joaquim

4088607 Pias da Silva

idem na de Vicente Porfirio P. A.

508000 maida

idem na de Auguste Cuarta da Sou.

458333 coca Ozorio

728000 em Linheiro em prata

358000 idem em papel

308000 idem em ouro

idem a receber de Portella & Com.

108564 punkio

1618896 9

Legitima Folha de pagamento a herdeira

16188969 Rosa Emilia da Conceicao e Agueda

Kaverá:

1 lampião de herseme com cinco

88500 vidros, sob ss. 7, por

8500 1 candia de folha, sob ss. 8, por

18500 1 espelho " " 9, "

8200 1 dito pequeno " " 10, "

18000 1 reseravaninha " " 12, "

28000 1 dita " " 13, "

168000 1 quarta roupa " " 15, "

28500 1 unna de cedro " " 17, "

168000 1 dito Carariba " " 18, "

488200 Transporte

Transporte		
1 sapata de puchinha, sob nr. 19, por		488200
6 calceiras idem " " 20, "		208000
2 bitas de braco " " 21, "		308000
6 1/2 fuzias de taboas de caiscota, sob		208000
nr. 23, por		268000
10 taboas idem, sob nr. 24, por		38400
6 bitas de pinto " " 25, "		18800
Quinta parte da casa sob nr. 29,		1208000
por		
Sta. Lucia de Francisco Joa da Sil-		
va, por um credito		2418856
Sta. de Bento Victor de Carvalho		208000
Sta. de Francisco Lopez de Souza de-		
mas, por um credito		508000
Sta. de Porfirio Francisco An-		
tonio		18000
Sta. de Manoel Rodriguez		28000
Sta. de Francisco Voltrae, por		
um credito		208000
Sta. de Antonio Tranna		18000
Sta. de Francisco Vellos e Linhares		208000
Tercia parte na de Francisco Joa-		
quim Dias da Silva		2158500
Quarta parte na de Jose Joaquim		
Dias da Silva		4078600
Idem na de Vicente Porfirio de		
Azueida		508000
Idem na de Augusto Cesar da Fon-		
teca Ozorio		458333
Em Vinhao em prata		728100
Idem em papel		358000
Transporta		<hr/> 14508790

14508796
308000
1388173
16188969

Transporte

Em dinheiro em cur
ritim a receber de Portella & Com
parhia

S. Francisco, 29 de Julho de 1872

O Cartador de juizo
Alex Hugo Alduco

Lancu e Junta os autos Sao Fr^{ca}
3 de Ago de 1872 Chivira

Selles
do
Escrit.

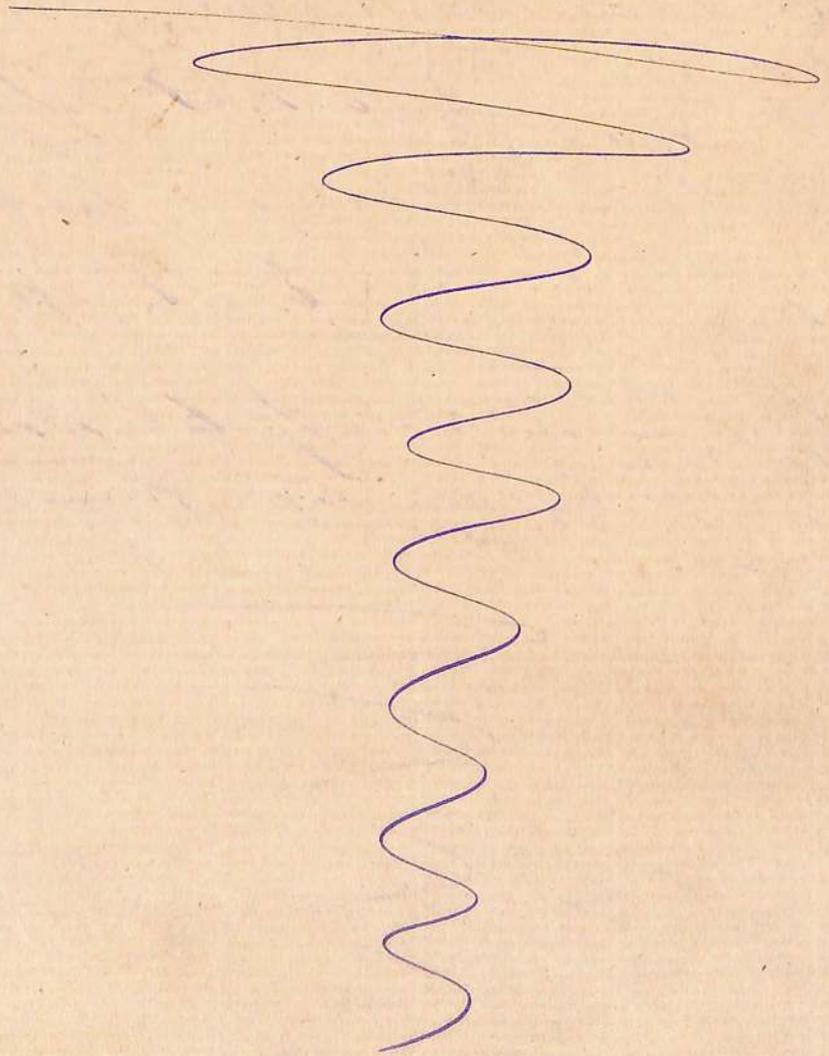
N.º 1 = 800 = 600

P.º 2000000 reis.

S. Fran.º 19 de Ago 19 de Agosto de 1872.

Atin

Carneiros



atenuada, ad hoc fuit, e man-
don que sejas laudados e
interados, intimados, por
vobis, ouz es Corruptis
procederem, os termos
de inventaria. E para cons-
tar mandou fazer este
termo, que assignado, e as-
signado de Manoel Jo-
se do Couto, assignado An-
tonio Victor, e seu foy
Estevao de Miranda, e Al-
vares, e servada e servada

~~João Marques Leite~~
Joaquim Joze de Oliveira fiscal
Joaquim Dom. daatividade
Antonio Victor

Ch. Joze
No dia nove de junho do an-
no de mil e cento e setenta e se-
nta e dois, nesta Cidade
do Rio de São Francisco do
sul, de meu Cartorio, fa-
ez estes autos esua lousa
de foy Municipal, e seu
foy Bernardo Marques
Leite, e de que foy este
termo. seu foy Estevao
de Miranda, e Alvares, e
servada e servada
Ch. Joze

de proceder a descifrar e aver-
liçadas dos seus, do que todos
ficaram de acordo, e por to-
por fi. São Francisco
em 23 de Junho de 1872.

João Estevão de Miranda e Al-
to de S. João

N.º 20 = 17 = 200

Requisitos Reis.

S. Fr. 23 de Junho de 1872.

Atm. Conceição

Junta

Aos vinte e cinco de Junho de an-
no de mil e oitocentos e setenta e
dois, nesta Cidade do Graço do
Rio de São Francisco do Sul, em
uma Cortesia, junta ai estes au-
tor, a justificação que adiante
segue, do que faz este termo.
João Estevão de Miranda e Al-
to de S. João, assinando e assinando

Auto Inventario
e juramento ao in-
ventariante.

Humo do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de
mil e toz e toz e toz e toz
e deos, aos oito dias do mes
de Junho desta Cidade de
Nossa Senhora da Graça do
Rio de Sao Francisco Xavier
do Sul, na Sala da Camara
Municipal e das audiencias,
onde se achava o Juiz Munici-
pal desta terra e a tempo o
Doutor Jozé Bernardes Mar-
ques Leite, com meyo escri-
vaõ de seu cargo a tempo no
meado, e onde se hi presente
o Tenente Coronel Joaquim
Joze de Oliveira Lima, o dito
Juiz lhe fez fazer o juramento
aos Santos Evangelhos em um
livro d'elle em que foi o seu
meo Livrito, e a tempo do qual
lhe encaregeu que bem e fiel-
mente, sem dolo nem malicia,
com boa e boa consciencia, ser-
vide o Cargo d'inventariante
dos bens que ficaram por falle-
cimento de seu Compadre Fran-
cisco Jeronymo de Aguiar, de
Caracaõ o dia em que elle falle-
ceu, se com testamento ou sem

sem elle, que os herdeiros que
dição com direito a seus bens,
e seus bens, que por mis-
ter para a boa marcha do
Processo, e bem assim que de-
se a descripção e avaliação do
dos os bens, direitos e ações do
dito finado, divididos activos
e passivos, sob as penas da lei
a respeito. E como por elle
recebido o juramento e assento
o cargo de inventariante, assim
prometteram cumprir, e logo
declarou que os seus Cônjuges
Francisco Jerônimo de Aguiar,
falleceu de vida presente, no
estado de solteiro, sem testa-
mento, no dia onze do mês
de Maio próximo findo, de-
ixando tres filhos, um sobri-
nho, e um irmão ausente em
lugar sabido a quem antes de
nos seus annos, que to-
dos são seus herdeiros, cujos
cujos nomes e idade dará no
respectivo titulo que adian-
te segue, e que de baixo das
penas comminadas prome-
tte dar a descripção e avalia-
ção dos os bens, direitos e a-
ções pertencentes ao inven-
tariante, a qualquer tempo,
sem de lo nem malici-

malicia alguma, e de uns
sua forma de ser e de acti-
das activas e passivas, de que
tem o inventario. E de tudo
para constar, mandou o juiz
fazer este auto, que assignou
com o dito inventario, e
de que tudo deu fé. E em
José Estevão de Miranda de
Almeida, e de mais que con-
cerne.

José Bernardino Marques Lido
Juiz de Fora de Minas Gerais

Titulo de herdeiros.
Clazo pelo dito inventario,
foi desentada, que os her-
deiros da fallida Francisco
Germano de Aguiar, são
os seguintes:

- Herdeiros germanos:
- 1.º Rita Maria de Cassia,
solteira, de 78 annos mais
ou menos de idade.
 - 2.º Anna Jacinta do Nasci-
mento, já fallida, e por
ella seu filho Manoel José
do Couto, solteiro, de 50 annos
mais ou menos de idade.
 - 3.º José Francisco de Aguiar
Cruz, em lugar da vida, ma-

maior de 40 annos de idade,
4.º Maria Theresia de Jesus, ca-
sada com elle incontinentemente,
com 15 annos mais ou menos
de idade.

5.º Para Cmelia de Com-
eiras Aguiar, solteira, de
17 annos mais ou menos de
idade;

Do que para constar fir
este titulo, que assignou
e inventariante. Eu José
Estevão de Miranda e Pin-
sa, escripto e assinado,
Joachim José de Alencar



Transporte
Ao Escrivão

32:400

Transporte	67:940	
Vista f. ² 61-61v.-62-62v.-63v.-		
f. ² 83v.-84-85v.-	1:600	
Quia f. ² 86v.-86v.-87v.-	600	
Sello f. ² 87v.-78v.-89v.-90-	1:400	
Para das Partilhas	3:450	
Data f. ² 84v.-85v.-86-87v.-88-88v.-	1:200	
Estada de dois dias e meio	<u>15:000</u>	91:190

Aos Avaliadores

D'Ouro e prata meio p. ^o a ambos	660	
Dois moios	8:000	
De uma escrava	2:000	
De uma cara	8:000	
De parte d'outra	4:000	
Estada um dia	<u>12:000</u>	34:660

Ao Partidor

Da partilha sobre 7:195:420	1	14:000
-----------------------------	---	--------

Ao Inventariante

Sellos f. ² 2-6v.-18-28v.-65-66v.-86v.-87v.-91-		
Reis	15:000	
Custas contadas f. ² 18	23:400	
Idem " f. ² 28v.	<u>23:000</u>	61:400

Ao Contador

Conta e Distribuição	<u>3:300</u>
Somma total AP	236:950

Rateio

Toca a cada herdeiro pagar	59:237
San Francisco 3 de Outubro de 1872.	

O Contador

Alto
do
Carão

Manoel Pe.

to Gomes de Miranda

22.44

[Faint handwritten text, possibly a signature or header]

[Faint handwritten text, possibly a list or account entry]

1.000

2.000

3.000

4.000

5.000

6.000

7.000

8.000

9.000

10.000

11.000

12.000

13.000

14.000

15.000

16.000

17.000

18.000

19.000

20.000

21.000

22.000

23.000

24.000

25.000

26.000

27.000

28.000

29.000

30.000

31.000

32.000

33.000

34.000

35.000

36.000

37.000

38.000

39.000

40.000

41.000

42.000

43.000

44.000

45.000

46.000

47.000

48.000

49.000

50.000



Julgo por Sentença as partilhas
 do presente inventario, por actarem
 feitas de conformidade com o despa-
 cho de f. 66. n. 4. 67. que se deliberou,
 e com a igualdade recomendada
 pela Lei, e mandado se cumpra como
 nella se contém, deripando de enten-
 der as allegações feitas pelo deusado
 Vicente Baptista de Almeida Relati-
 vamente á divida descrita á f. 25. l.,
 em virtude das Representações do interessado,
 e por não ter-lhe competente justi-
 ficado a veracidade de seus allegados, co-
 mo protesta á f. 30. assim oportunamente
 fazer, ficando por ^{em} a com ^{esse} des-
 dor o direito de lito, para propor a res-
 peito, a quem competente, si assim
 lhe convier. Cagne o inventario ante
 as notas destes autos, haendo-as pro-
 vata do mais herdeiros. Cidade
 de São Francisco 18 de Setembro de
 1872

Joaquim Chrysostomo Pinheiro Ribeiro

Data

Por depósito de Setembro do
 anno de mil oitocentos e setenta
 e duas, nesta Cidade
 da Graça do Rio de São Fran-
 cisco de S. M., em nome Car-
 torio por diante do Vere-
 dor da Camara Municipal
 substituto de Juiz de Direito

de Direito de Comendação Cidadão
João Christovão Pinheiro Ri-
bas, me foi entregue estes
autos com sua Sentença de-
tendo, do que faço este termo;
Eu José Estevão de Miranda
Alveira, escrivão e escrevi.

Cl.º

Por vinte e tres de Setembro de
anno de mil e oitenta e de-
tenta e duas, nesta Cidade
da Graça do Rio de São Fran-
cisco do Sul, de um Con-
tório, para estes autos que lu-
dos do terreno suppleto do
juiz Municipal e Capitão
João Augusto Nobrega, do
que faço este termo. Eu
José Estevão de Miranda
Alveira, escrivão e escrevi.

Cl.º

Publicou-se e Quirque-se.

h. hum.º 24 de Setembro 1872

(Nobrega)

Dado

Por vinte e quatro de Setembro
de mil e oitenta e detenta e duas,
nesta Cidade da Graça do Rio de
São Francisco do Sul, em um
Contório, por parte do juiz

Do que ficou devido.

Com ut retro

João de

Jose' Estevão de Miranda e

João de Sello 2 f's 400 r's

Sello N.º 6 = N.º 400

P. q. quatrocentos reis.

Esse de Fran.º 3 de Outubro de 1872

Concissão

Conta

do juiz D. Leite

Juramento f.º 3 1:000

do juiz Caldeira

Juramento f.º 19 400

Estada de dois dias 16:000

Deligencia de um dia f.º 28v. 5:000 21:400

do juiz Christim Gomes

Das Partilhas 8:000

do juiz Pinheiro

Sentença f.º 88 2:000

do Escrivão

Autoação 300

Intimações f.º 2v. - 6⁷ - 28v. - 64v. - 67v. - 89 - 46:000

Autos f.º 3² - 19v. - 22v. - 23v. - 65 - 67v. - 12:000

Termos f.º 5⁵ - 28v. - 63 - 84v. - 85 - 2:500

Conclusões f.º 5v. - 27 - 35 - 64 - 66v. - 83 -

f.º 86 - 87 - 87v. - 88v. - 2:000

Data f.º 6² - 27v. - 35 - 61v. - 62 - 62v. -

f.º 63 - 64 - 64v. - 67 - 83 - 83v. - 2:400

Juntada f.º 6v. - 30v. - 35v. - 75v. - 800

Termo de juram. f.º 19 600

Para da descripção dos bens 1:340

67:940

32:400